



PROJETO DE LEI N° 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Medida Provisória n° 1.021, de 30 de dezembro de 2020,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

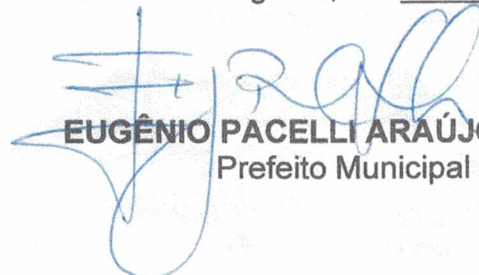
Art. 1º. Fica estabelecido o novo piso salarial de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) a ser observado no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN.

§1º. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

§2º. Fica alterado o valor correspondente ao vencimento do Cargo Comissionado de nível CC-5, estabelecido através da Lei Municipal n.º 928/2016, que corresponderá ao disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de janeiro de 2021.


EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001/2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Srs. Vereadores.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, por via de convocação extraordinária, com fundamento no art. 33, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, a presente mensagem com o fito de propor e justificar o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores públicos do Município de São Paulo do Potengi/RN e dá outras providências.

O reajuste proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização a longo prazo.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1º, inciso IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6º), assegurando a todos, existência digna, conforme ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso Município, assegurando que nenhum servidor receba vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Sem mais para o momento, enviamos votos de estima e consideração.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de janeiro de 2021.


EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal